



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº037/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.75, inciso II, da Lei 14.133/2021.



DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº037/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIDEOMONITORAMENTO, 24 HORAS, DE TODA ÁREA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA/BA, INCLUINDO EVENTUAL MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O CIRCUITO INTERNO DE TV.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.75, inciso II, da Lei 14.133/2021.



AUTUAÇÃO

Processo Administrativo:		049/2025	DISPENSA DE LICITAÇÃO:	037/2025
Referência:	DISP 037/2025	TIPO-REGIME:	Menor Preço Global	
Veículo de publicação/Endereço eletrônico: DIÁRIO OFICIAL			https:// www.camaradeitabela.ba.gov.br/	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIDEOMONITORAMENTO, 24 HORAS, DE TODA ÁREA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA/BA, INCLUINDO EVENTUAL MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O CIRCUITO INTERNO DE TV.			

Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.

ITABELA-BA, 03 de novembro de 2025.

GERDIONE MUNIZ DOS SANTOS

Agente de contratação



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
REQUISIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo:		049-2025	DISPENSA DE LICITAÇÃO:	037-2025
Referência:	DISP 037-2025	Local e Data:	Itabela-BA, 03 de novembro de 2025.	
Requisitante:	1ª Secretária		KAMILLY VIEIRA OLIVEIRA	
Para:	Gabinete da Presidente		SIMONE SOSSAI	
Objeto :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIDEOMONITORAMENTO, 24 HORAS, DE TODA ÁREA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA/BA, INCLUINDO EVENTUAL MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O CIRCUITO INTERNO DE TV.			

À Ilma Sra.

SIMONE SOSSAI

Presidente da Câmara Municipal de Itabela/BA.

Tendo em vista a necessidade de contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIDEOMONITORAMENTO, 24 HORAS, DE TODA ÁREA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA/BA, INCLUINDO EVENTUAL MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O CIRCUITO INTERNO DE TV.**

DA JUSTIFICATIVA

A segurança é um aspecto fundamental para o bom funcionamento das instituições públicas, e a Câmara Municipal de Itabela, consciente dessa necessidade, busca implementar um sistema de videomonitoramento contínuo, 24 horas, para toda a sua área interna. A contratação de uma empresa especializada neste tipo de serviço se torna imprescindível para garantir a proteção dos servidores, do patrimônio público e para promover um ambiente seguro que favoreça a transparência e a eficiência nas atividades legislativas.

O videomonitoramento tem se mostrado uma ferramenta eficaz na prevenção e na redução de incidentes, como furtos, vandalismos e outras ações ilícitas que possam comprometer o funcionamento da Câmara. Ao contar com um sistema de

monitoramento ativo, será possível registrar em tempo real todas as ocorrências que possam afetar a segurança do local, permitindo uma resposta rápida e eficaz diante de qualquer situação adversa.

Além disso, o monitoramento contínuo contribui para a proteção dos dados e documentos sensíveis que circulam nas dependências da Câmara Municipal. A segurança da informação é uma preocupação constante nas administrações públicas, e um sistema de videomonitoramento ajuda a mitigar riscos relacionados ao acesso não autorizado e à manipulação indevida de informações.

Outro ponto relevante é que a presença de câmeras de segurança pode atuar como um fator dissuasor contra ações indesejadas. Saber que está sendo monitorado tende a inibir comportamentos inadequados tanto por parte de visitantes quanto por eventuais colaboradores. Isso cria um ambiente mais seguro e respeitoso, essencial para o desenvolvimento das atividades legislativas.

A escolha por uma empresa especializada garante não apenas a instalação do sistema, mas também suporte técnico e manutenção contínua dos equipamentos. Esse suporte é crucial para assegurar que o sistema esteja sempre funcionando em sua totalidade, evitando falhas que possam comprometer a segurança desejada. A experiência da empresa contratada será um diferencial importante na implementação das melhores práticas em videomonitoramento.

Ademais, é importante ressaltar que o investimento em segurança é também um investimento em eficiência administrativa. Com um ambiente seguro, os servidores poderão desempenhar suas funções com maior tranquilidade e concentração, resultando em uma gestão pública mais produtiva. O videomonitoramento pode também facilitar investigações internas em casos de irregularidades ou conflitos, fornecendo provas documentais que podem ser essenciais para a resolução de problemas.

A transparência nas ações da Câmara Municipal é outra justificativa relevante para esta contratação. Com o videomonitoramento, as sessões legislativas e outras atividades poderão ser acompanhadas em tempo real por cidadãos interessados, promovendo maior envolvimento da comunidade nas questões públicas. Essa



abertura contribui para fortalecer a confiança da população nas instituições democráticas.

Além disso, ao garantir a segurança interna da Câmara Municipal, estaremos também protegendo os próprios representantes do povo. Os vereadores e demais servidores precisam se sentir seguros no exercício de suas funções, especialmente considerando as tensões políticas que podem surgir no ambiente legislativo.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços continuados de videomonitoramento 24 horas. Este investimento não apenas assegurará um ambiente seguro para todos os usuários do espaço público como também contribuirá significativamente para o fortalecimento da gestão pública na Câmara Municipal de Itabela/BA. A proteção do patrimônio público e dos servidores deve ser uma prioridade constante em qualquer administração pública comprometida com a ética e a transparência.

Com efeito, por esse motivo, a contratação além de necessária é legítima, sendo assim, solicitamos a referida contratação, na forma da lei, conforme descrita no termo de referência, cujo pagamento será feito pela dotação orçamentária:

01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL

1.31.130.4001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.9.0.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 500

Atenciosamente,

KAMILLY VIEIRA OLIVEIRA
1ª Secretária



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- INFORMAÇÕES BÁSICAS DA CONTRATAÇÃO

Setor Requisitante: Câmara Municipal de Itabela/BA

Objeto: O presente estudo preliminar tem como propósito assegurar a viabilidade técnica da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIDEOMONITORAMENTO, 24 HORAS, DE TODA ÁREA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA/BA, INCLUINDO EVENTUAL MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O CIRCUITO INTERNO DE TV.**

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa tem por finalidade embasar tecnicamente a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de videomonitoramento 24 horas de toda a área interna da Câmara Municipal de Itabela/BA, incluindo eventual manutenção dos equipamentos que compõem o circuito interno de TV.

A segurança institucional é um dos pilares para o bom funcionamento das atividades administrativas e legislativas. A Câmara Municipal, por se tratar de um órgão público de grande relevância para o município, recebe diariamente servidores, vereadores, prestadores de serviço, munícipes e autoridades, necessitando, portanto, de um ambiente seguro, controlado e monitorado. Nesse contexto, é imprescindível o uso de tecnologias de videomonitoramento que garantam o registro contínuo das movimentações internas, contribuindo não apenas para a segurança física das pessoas, mas também para a proteção do patrimônio público e dos documentos oficiais.

A contratação continuada de videomonitoramento permitirá cobertura em tempo integral, inclusive durante o período noturno, finais de semana e feriados, períodos em que há maior vulnerabilidade. A simples presença de um sistema de câmeras ativo e funcional inibe a prática de condutas inadequadas, atos de vandalismo e furtos, além de permitir a identificação de possíveis autores de qualquer eventualidade.

Ademais, a manutenção dos equipamentos é fator fundamental para a eficiência do sistema. A ausência de manutenção preventiva e corretiva compromete o funcionamento do circuito, gerando lacunas que podem prejudicar a segurança e dificultar investigações internas ou externas. A gestão direta desses equipamentos por servidores da Câmara é inviável, dado que o serviço exige conhecimento técnico especializado, disponibilidade contínua e resposta imediata a falhas.

A solução proposta visa à contratação de empresa qualificada, que disponha de profissionais treinados, estrutura adequada, equipamentos de suporte e capacidade técnica para atuar de forma preventiva e corretiva, assegurando o pleno funcionamento do sistema. Com isso, espera-se otimizar os recursos públicos, evitando gastos com reposições não planejadas e interrupções dos serviços de segurança eletrônica.



Além disso, é necessário assegurar a rastreabilidade das imagens gravadas, garantindo a guarda dos dados com base na legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), que exige tratamento responsável das imagens e registros. Uma empresa especializada estará mais apta a cumprir os requisitos legais e operacionais que envolvem o tratamento de dados sensíveis e o uso de tecnologias de vigilância.

A implantação de um serviço contínuo de videomonitoramento também permitirá maior controle gerencial das rotinas internas e poderá subsidiar ações administrativas em casos de ocorrências, garantindo transparência e responsabilidade institucional.

Portanto, a contratação dos serviços justifica-se pela necessidade de garantir segurança patrimonial e física nas instalações da Câmara, proporcionar um ambiente mais seguro e controlado, assegurar a integridade dos equipamentos e sistemas, e atender a legislação vigente com responsabilidade técnica. Trata-se de uma medida preventiva, eficiente e imprescindível à boa gestão pública.

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Requisitos Técnicos:

- a) A empresa contratada deverá comprovar experiência prévia na execução de serviços de videomonitoramento e manutenção de sistemas de CFTV (Circuito Fechado de Televisão), com no mínimo 12 meses de atuação comprovada;
- b) Deverá possuir equipe técnica habilitada e disponível 24 horas por dia, com profissionais treinados para atendimento de manutenção preventiva e corretiva;
- c) O sistema de videomonitoramento deverá operar de forma ininterrupta, com armazenamento mínimo de 30 dias de imagens em servidor ou equipamento DVR/NVR com backup;
- d) As imagens deverão ser de alta resolução (mínimo HD 720p) com câmeras fixas ou móveis conforme necessidade da Câmara;
- e) A empresa deverá assegurar o sigilo, integridade e a proteção das imagens captadas, conforme legislação vigente, em especial a LGPD.

2. Requisitos Operacionais:

- a) Disponibilização de canal direto de comunicação (telefone e e-mail) para suporte técnico 24h;
- b) Atendimento presencial em até 12 horas úteis após chamado para manutenção corretiva;
- c) Manutenção preventiva mensal obrigatória com relatório técnico;
- d) Fornecimento, substituição ou reparo de peças defeituosas, quando necessário.

3. Requisitos Administrativos:

- a) Apresentar regularidade fiscal e trabalhista (Certidões Negativas, FGTS, INSS, etc.);



- b) Apresentar registro ou certificação em Conselho Profissional ou órgão competente, se aplicável;
- c) Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
- d) Apresentar proposta com valores detalhados por serviço e por unidade, bem como plano de trabalho.

4. Outras Exigências:

- a) Garantia de confidencialidade das imagens e dados acessados;
- b) Responsabilidade da empresa contratada quanto a danos causados por falhas no sistema;
- c) Cumprimento da legislação municipal, estadual e federal pertinente;
- d) Relatórios mensais de funcionamento e manutenção do sistema.

Esses requisitos visam garantir a segurança, qualidade e continuidade dos serviços prestados, bem como a integridade dos dados e imagens captadas nas dependências da Câmara Municipal de Itabela/BA. Os itens que abrangem o objeto da contratação serão apresentados a seguir:

PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>QUANTIDADE</u>
01	Serviço de Videomonitoramento 24 H, com eventual manutenção de equipamentos, tais como: 1. 07 Câmaras IPs DE 720P 2. 01 Câmara Analógica de 1080p 3. 01 NVR MHDX1208 de 8 canais 4. 01 Fonte de 20 Ampares de 12v	02 meses

3.1- DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS MENSALMENTE

1. Monitoramento 24h por dia, 7 dias por semana:

- Acompanhamento ininterrupto das imagens captadas pelas câmeras de segurança;
- Identificação e registro de ocorrências suspeitas, com comunicação imediata à gestão da Câmara.

2. Armazenamento das imagens:



- Armazenamento contínuo das imagens em sistema próprio (DVR/NVR/servidor), com histórico mínimo de 30 dias;

- Backup mensal dos registros, com controle de acesso e garantia de integridade.

3. Manutenção preventiva mensal:

- Verificação de funcionamento de todas as câmeras e equipamentos do sistema;

- Limpeza de câmeras, sensores e conexões;

- Testes de conectividade, integridade dos cabos e estabilidade elétrica;

- Emissão de relatório técnico de manutenção, com apontamento de eventuais ajustes ou substituições.

4. Manutenção corretiva sob demanda:

- Atendimento técnico presencial em até 12h úteis após chamado;

- Troca de peças com defeito (sensor, lente, capacitor, conectores etc.);

- Reconfiguração de sistema em caso de falhas ou reinicialização indevida.

5. Atualizações e ajustes no sistema de monitoramento:

- Avaliação da necessidade de realocação de câmeras conforme dinâmica de uso dos espaços;

- Inclusão de novas configurações para melhorar o campo de visão e segurança;

6. Suporte técnico remoto e presencial:

- Canal de suporte 24h para dúvidas, orientações e registro de ocorrências;

- Atendimento remoto para reinicialização ou ajustes rápidos no sistema.

7. Relatórios mensais detalhados:

- Apresentação de relatório com status do sistema, manutenções realizadas, ocorrências registradas e recomendações;

- Inclusão de evidências fotográficas ou registros técnicos.

8. Treinamento e suporte aos servidores indicados:

- Orientação básica sobre operação do sistema e acesso às imagens gravadas, quando necessário.

4- LEVANTAMENTO DE MERCADO



Com o objetivo de viabilizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de videomonitoramento 24 horas da área interna da Câmara Municipal de Itabela/BA, foi realizado um levantamento de mercado para identificar os valores atualmente praticados, avaliar a viabilidade técnico-econômica da contratação e estimar o custo total do serviço. Este levantamento visa embasar tecnicamente o Termo de Referência, em conformidade com os princípios da administração pública, tais como legalidade, economicidade, eficiência, isonomia e transparência.

Dessa forma, o levantamento confirmou que há empresas capacitadas e com atuação na região aptas a executar o serviço, apresentando preços competitivos e compatíveis com a realidade do mercado. A estimativa de valores obtida será utilizada como base para elaboração do orçamento estimativo, compondo a instrução processual da contratação.

Esse processo assegura maior segurança jurídica à Administração Pública, além de permitir uma contratação mais vantajosa, eficiente e alinhada às reais necessidades da Câmara Municipal.

5. ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

Após análise das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Itabela/BA, conclui-se que a solução mais adequada e eficiente é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de videomonitoramento 24 horas de toda a área interna da sede do Poder Legislativo, incluindo ainda a eventual manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos que compõem o circuito interno de câmeras e gravação de imagens.

A escolha por esta modalidade de contratação se justifica pela natureza essencial e ininterrupta do serviço, que visa garantir a segurança patrimonial, integridade física de servidores, vereadores e visitantes, bem como proteger documentos, bens públicos e demais ativos sob responsabilidade da Casa Legislativa.

A prestação contínua desse serviço permitirá não apenas o acompanhamento em tempo real das dependências da Câmara, mas também a rastreabilidade e o registro de ocorrências por meio de imagens, o que contribui para a transparência institucional e a tomada de decisões em casos de incidentes. O videomonitoramento também cumpre papel preventivo contra ações ilícitas, como furtos, vandalismo, invasões e outras ocorrências que comprometam a normalidade dos trabalhos legislativos.

Além disso, a eventual manutenção dos equipamentos, incluída na contratação, assegura o pleno funcionamento do sistema, evitando falhas operacionais que possam comprometer a eficiência e continuidade do monitoramento. A contratação por meio de processo licitatório será realizada com base no Termo de Referência devidamente instruído e elaborado, contendo as especificações técnicas, critérios de execução, desempenho esperado e obrigações contratuais.



Considerando que a necessidade é de natureza permanente e supera um exercício financeiro, opta-se pela contratação de serviços continuados, conforme previsto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993 e reforçado pela nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), respeitando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, isonomia, continuidade do serviço público e interesse público.

Portanto, a contratação da referida solução é medida imprescindível para assegurar a continuidade e eficácia das atividades da Câmara Municipal, garantindo um ambiente mais seguro, monitorado e em conformidade com as boas práticas de gestão pública.

6. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não haverá parcelamento da solução.

O parcelamento é inaplicável por conduzir a riscos elevados à execução dos serviços - gerir conflitos entre fornecedores de itens de serviços que integram a solução, e não permitir ganhos de escala pela integração das equipes.

7. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

Justificativa da Viabilidade

Declara-se que a Contratação é viável por estar em alinhamento com a legislação vigente, e atender aos requisitos necessários para prestação de serviços continuados de videomonitoramento da Câmara Municipal de Itabela.

Itabela, Bahia, 04 de novembro de 2025.

KAMILLY VIEIRA OLIVEIRA

1ª Secretária



TERMO DE REFERÊNCIA – VIDEOMONITORAMENTO 24 H

1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIDEOMONITORAMENTO, 24 HORAS, DE TODA ÁREA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA/BA, INCLUINDO EVENTUAL MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O CIRCUITO INTERNO DE TV.**

2. DA JUSTIFICATIVA

A segurança é um aspecto fundamental para o bom funcionamento das instituições públicas, e a Câmara Municipal de Itabela, consciente dessa necessidade, busca implementar um sistema de videomonitoramento contínuo, 24 horas, para toda a sua área interna. A contratação de uma empresa especializada neste tipo de serviço se torna imprescindível para garantir a proteção dos servidores, do patrimônio público e para promover um ambiente seguro que favoreça a transparência e a eficiência nas atividades legislativas.

O videomonitoramento tem se mostrado uma ferramenta eficaz na prevenção e na redução de incidentes, como furtos, vandalismos e outras ações ilícitas que possam comprometer o funcionamento da Câmara. Ao contar com um sistema de monitoramento ativo, será possível registrar em tempo real todas as ocorrências que possam afetar a segurança do local, permitindo uma resposta rápida e eficaz diante de qualquer situação adversa.

Além disso, o monitoramento contínuo contribui para a proteção dos dados e documentos sensíveis que circulam nas dependências da Câmara Municipal. A segurança da informação é uma preocupação constante nas administrações públicas, e um sistema de videomonitoramento ajuda a mitigar riscos relacionados ao acesso não autorizado e à manipulação indevida de informações.

Outro ponto relevante é que a presença de câmeras de segurança pode atuar como um fator dissuasor contra ações indesejadas. Saber que está sendo monitorado tende a inibir comportamentos inadequados tanto por parte de visitantes quanto por eventuais colaboradores. Isso cria um ambiente mais seguro e respeitoso, essencial para o desenvolvimento das atividades legislativas.

A escolha por uma empresa especializada garante não apenas a instalação do sistema, mas também suporte técnico e manutenção contínua dos equipamentos. Esse suporte é crucial para assegurar que o sistema esteja sempre funcionando em sua totalidade, evitando falhas que possam

comprometer a segurança desejada. A experiência da empresa contratada será um diferencial importante na implementação das melhores práticas em videomonitoramento.

Ademais, é importante ressaltar que o investimento em segurança é também um investimento em eficiência administrativa. Com um ambiente seguro, os servidores poderão desempenhar suas funções com maior tranquilidade e concentração, resultando em uma gestão pública mais produtiva. O videomonitoramento pode também facilitar investigações internas em casos de irregularidades ou conflitos, fornecendo provas documentais que podem ser essenciais para a resolução de problemas.

A transparência nas ações da Câmara Municipal é outra justificativa relevante para esta contratação. Com o videomonitoramento, as sessões legislativas e outras atividades poderão ser acompanhadas em tempo real por cidadãos interessados, promovendo maior envolvimento da comunidade nas questões públicas. Essa abertura contribui para fortalecer a confiança da população nas instituições democráticas.

Além disso, ao garantir a segurança interna da Câmara Municipal, estaremos também protegendo os próprios representantes do povo. Os vereadores e demais servidores precisam se sentir seguros no exercício de suas funções, especialmente considerando as tensões políticas que podem surgir no ambiente legislativo.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços continuados de videomonitoramento 24 horas. Este investimento não apenas assegurará um ambiente seguro para todos os usuários do espaço público como também contribuirá significativamente para o fortalecimento da gestão pública na Câmara Municipal de Itabela/BA. A proteção do patrimônio público e dos servidores deve ser uma prioridade constante em qualquer administração pública comprometida com a ética e a transparência.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 EM RELAÇÃO AO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1.1. A instalação dos equipamentos provenientes desta contratação deverá ser realizada no **prazo máximo de 15 (dez) dias corridos** de 08:00 às 18:00H, a contar do recebimento da Ordem de Serviços, no prédio da sede administrativa da Câmara Municipal de Itabela, localizado na Av. Manoel Ribeiro Carneiro, Nº 327, Térreo, Centro, Itabela – BA | CEP: 45848-000, obedecendo às quantidades descritas neste Termo de Referência.

3.1.2. Caso tenha algum problema de instalação, fornecimento, equipamentos prévios a que se este Termo de Referência vindo a ocorrer divergências de quantidades e dos materiais

a serem entregues, a complementação destes ou resolução do problema não gerará custas adicionais à Câmara Municipal. Caso haja algum problema no equipamento instalado ou fornecido, os bens serão rejeitados, no todo ou em parte, pelo fiscal de contrato devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas em Lei.

3.2. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1 . São obrigações da Contratante:

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.3. Instalar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

4.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

4.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste contrato;

4.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

4.8 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

4.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

4.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 5.2. Entregar o objeto/ prestação do serviço conforme contrato, termo de referência obedecendo aos prazos previstos.
- 5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 5.8 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 5.9 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 5.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante transferência eletrônica para conta bancária da pessoa jurídica contratada, em até 10(dez) dias úteis após o recebimento dos serviços, condicionados à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica com a discriminação dos produtos, devidamente atestado pelo fiscal dos contratos e diretor de controle interno, juntamente com



o Certificado da Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão negativa Municipal;

Certidão negativa Federal Conjunta UNIÃO/INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Serviço de Videomonitoramento 24 H, com eventual manutenção de equipamentos, tais como: 7. 07 Câmaras IPs DE 720P 8. 01 Câmara Analógica de 1080p 9. 01 NVR MHDX1208 de 8 canais 10. 01 Fonte de 20 Ampares de 12v	02 meses

Vale ressaltar que Apresentação de Cotação de Preços, deve ser feita em papel timbrado da empresa, contendo todos os itens mencionado no anexo, bem como a assinatura e carimbo da empresa, devendo ser entregue no endereço abaixo especificado em até 03 dias úteis desta solicitação:

O endereço de entrega da cotação de preços é AV. Manoel Ribeiro Carneiro, n2 327, Centro, Itabela-BA ou pelo e-mail: compras@camaradeitabela.ba.gov.br.

Atenciosamente,

Itabela-BA 04 de novembro de 2025

KAMILLY VIEIRA OLIVEIRA
1ª Secretária



SOLICITAÇÃO DE ESTIMATIVA DA DESPESA

Processo Administrativo:		049-2025	DISPENSA DE LICITAÇÃO:	037-2025
Referência:	DISP 037-2025	Local e Data:	Itabela-BA, 04 de novembro de 2025.	
Da:	Presidente		SIMONE SOSSAI	
Para:	Agente de contratação		GERDIONE MUNIZ DOS SANTOS	
Objeto :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIDEOMONITORAMENTO, 24 HORAS, DE TODA ÁREA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA/BA, INCLUINDO EVENTUAL MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O CIRCUITO INTERNO DE TV			

Ao agente de contratação

Determino proceder à verificação de disponibilidade orçamentária e financeira para atender as despesas com a contratação de “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIDEOMONITORAMENTO, 24 HORAS, DE TODA ÁREA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA/BA, INCLUINDO EVENTUAL MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O CIRCUITO INTERNO DE TV” com o levantamento de preços praticados no mercado, conforme artigo 23, §2º, inciso II, que dispõe que “**composição de custos unitários menores ou iguais à mediana dos itens correspondente aos 03 (três) orçamentos coletados de empresa do mesmo ramo**”, respeitando a legislação sobre licitações e contratos administrativos, especificamente no que dispõe o artigo 23, inciso IV da Lei 14.133/2021.

Atenciosamente,

SIMONE SOSSAI
PRESIDENTE



PESQUISA DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO

COTAÇÃO DE PREÇOS

03 (três) orçamentos de empresa do mesmo ramo.



OFICIO N°038/2025 SC

ITABELA-BA 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Senhora Presidente,

Em atendimento a solicitação esse setor fez o balizamento PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIDEOMONITORAMENTO, 24 HORAS, DE TODA ÁREA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA/BA, INCLUINDO EVENTUAL MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O CIRCUITO INTERNO DE TV.

BALIZAMENTO DE PREÇOS

Considerando balizamento feito por este setor para o objeto acima referenciado, contendo mapa comparativo, foram encaminhados 3(três) ofícios para empresas da cidade. Obtivemos resposta de todas as empresas requisitas.

JBN ELETRICA: R\$ 10.600,00

IB TELECOM: R\$ 10.500,00

FERNANDO CARDOSO SEGURANÇA ELETRONICA E MONITORAMENTO: R\$ 10.200,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 10.433,33

ZAINE MARINHO CUNHA
Coordenadora da Sessão de Compras
Matrícula N.º 198



OFICIO Nº 035/2025

ITABELA-BA, 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Prezado!

Solicito deste conceituado estabelecimento, IB TELECOM FIBRA LTDA situado Rua Mário de Mello Kertz, N.º 81, Centro, Itabela-Ba, telefone(73)3270-0204, cotação para os seguintes itens abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIDEOMONITORAMENTO, 24 HORAS, DE TODA ÁREA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA/BA, INCLUINDO EVENTUAL MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O CIRCUITO INTERNO DE TV.

ITEM	Descrição do Serviço	UND.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de Videomonitoramento 24h, com eventual manutenção de equipamentos	MENSAL	2	R\$	R\$

Itens de propriedade da Câmara a receberem eventual manutenção:

1. 7 Câmeras IPs de 720p
2. 1 Câmera Analógica de 1080p
3. 1 NVR MHDX1208 de 8 canais
4. 1 Fonte de 20 Amperes 12V

Zaine Marinho Cunha

ZAINE MARINHO CUNHA
Coordenadora da Sessão de Compras
Matrícula N.º 198

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa IB TELECOM FIBRA LTDA, situada na Rua Mário de Mello Kertz, N.º 81, Centro de Itabela, Bahia, CEP: 45848-000, inscrita no CNPJ: 10.735.725/001-81, propõe a prestação dos seguintes serviços à Câmara Municipal de Itabela:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QTD.	Val. Uni.	VAL. TOTAL
01	Serviço de Videomonitoramento 24h, com eventual manutenção de equipamentos.	MENSAL	2	R\$ 5.100,00	R\$ 10.200,00

A manutenção eventual prevista na proposta são para os seguintes equipamentos: 7 Câmeras Ips de 720p; 1 Câmera Analógica de 1080p; 1NVR MHDX1208 de 8 canais; 1 fonte de 20A, 12V.

A validade desta proposta é de 45 dias, contados da data de emissão.

Itabela-BA, 11 de novembro de 2025


Arisnaldo Andrade Santos Junior - Sócio-Proprietário
RG: 1317325261 SSP/BA



OFICIO Nº 036/2025

Recebido, 07-11-2025

ITABELA-BA, 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Carmino A. P. Frey

Prezado!

Solicito deste conceituado estabelecimento, FERNANDO JOSÉ CARDOSO DE ARAUJO
situado Rua, Pedro Calmon, 650 Nº Centro, Itabela-Ba, cotação para os seguintes itens abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTINUADOS DE VIDEOMONITORAMENTO, 24 HORAS, DE TODA ÁREA INTERNA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA/BA, INCLUINDO EVENTUAL MANUTENÇÃO DOS
EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O CIRCUITO INTERNO DE TV.

ITEM	Descrição do Serviço	UND.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de Videomonitoramento 24h, com eventual manutenção de equipamentos	MENSAL	2		

Itens de propriedade da Câmara a receberem eventual manutenção:

1. 7 Câmeras IPs de 720p
2. 1 Câmera Analógica de 1080p
3. 1 NVR MHDX1208 de 8 canais
4. 1 Fonte de 20 Amperes 12V

Zaine Marinho Cunha

ZAINE MARINHO CUNHA
Coordenadora da Sessão de Compras
Matrícula N.º 198



FERNANDO CARDOSO

SEGURANÇA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO

CNPJ: 62.964.680/0001-10

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Itabela.

Apresentamos a seguinte proposta de prestação de serviços à Câmara Municipal de Itabela.

ITEM	Descrição do Serviço	UND.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de Videomonitoramento 24h, com eventual manutenção de equipamentos	Mensal	02	R\$ 5.100,00	R\$ 10.200,00

Itens de propriedade da Câmara a receberem eventual manutenção:

1. 7 Câmeras IPs de 720p
2. 1 Câmera Analógica de 1080p
3. 1 NVR MHDX1208 de 8 canais
4. 1 Fonte de 20 Amperes 12V

Esta proposta tem validade de 30 dias.

Itabela-BA, 10 de novembro de 2025


FERNANDO JOSÉ CARDOSO DE ARAÚJO
CNPJ: 62.964.680/0001-10

62 964 680/0001-10
FERNANDO JOSÉ CARDOSO DE ARAÚJO
RUA PEDRO CALMON N° 650
BANDEIRANTE
ITABELA / BA - CEP 45.848-000



OFICIO Nº 037/2025

Recebido 07/11/2025

ITABELA-BA, 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Prezado!

Solicito deste conceituado estabelecimento, JB ELETRICA situado Rua B, Nº 260 ,bairro Pereirão, Itabela-Ba, cotação para os seguintes itens abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIDEOMONITORAMENTO, 24 HORAS, DE TODA ÁREA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA/BA, INCLUINDO EVENTUAL MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O CIRCUITO INTERNO DE TV.

ITEM	Descrição do Serviço	UND.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de Videomonitoramento 24h, com eventual manutenção de equipamentos	MENSAL	2		

Itens de propriedade da Câmara a receberem eventual manutenção:

1. **7 Câmeras IPs de 720p**
2. **1 Câmera Analógica de 1080p**
3. **1 NVR MHDX1208 de 8 canais**
4. **1 Fonte de 20 Amperes 12V**

Zaine Marinho Cunha

ZAINE MARINHO CUNHA
Coordenadora da Sessão de Compras
Matrícula N.º 198



JARDEL BOLIS DO NASCIMENTO
CNPJ: 43.479.643/0001-72

PROPOSTA COMERCIAL

À
Câmara Municipal De Itabela

A/C
Sra. Simone Sossai

Proposta dos seguintes serviços.

Descrição do Serviço	UNID.	Valor Unitário	Quant. / meses	Valor Total
Serviço de Videomonitoramento 24h com eventual manutenção de equipamentos.	MENSAL	R\$ 5.300,00	2	R\$ 10.600,00

Descrição dos serviços

- 7 Câmeras IPs de 720p
- 1 Analógica de 1080p
- 1 NVR MHDX1208 de 8 canais
- 1 Fonte de 20 Amperes 12V

Itabela - BA, 09 de novembro de 2025

Estamos à disposição para esclarecimentos de quaisquer dúvidas.
Agradecemos pela parceria!



JARDEL BOLIS DO NASCIMENTO
CNPJ: 43.479.643/0001-72



TRÂMITE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

REQUERIMENTO DE VERIFICAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Processo Administrativo:		049/2025	DISPENSA DE LICITAÇÃO:	037/2025
Referência:	DISP 037/2025	Local e Data:	Itabela-BA, 14 de novembro de 2025.	
Requisitante:	Presidente		SIMONE SOSSAI	
Para:	Setor de Contabilidade		MEURI APARECIDA VERONEZ	
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIDEOMONITORAMENTO, 24 HORAS, DE TODA ÁREA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA/BA, INCLUINDO EVENTUAL MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O CIRCUITO INTERNO DE TV.			

Setor de Contabilidade,

Determino proceder à verificação de disponibilidade orçamentária e financeira para atender as despesas com a, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIDEOMONITORAMENTO, 24 HORAS, DE TODA ÁREA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA/BA, INCLUINDO EVENTUAL MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O CIRCUITO INTERNO DE TV**, respeitando a legislação sobre licitações e contratos administrativos.

Atenciosamente,

SIMONE SOSSAI
PRESIDENTE



TRÂMITE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários

Do:	Setor de Contabilidade	MEURI APARECIDA VERONEZ
Para:	Presidente	SIMONE SOSSAI
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIDEOMONITORAMENTO, 24 HORAS, DE TODA ÁREA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA/BA, INCLUINDO EVENTUAL MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O CIRCUITO INTERNO DE TV.	

Senhora Presidente,

Informamos a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para atender a referida solicitação do 1ª Secretária da Câmara Municipal, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIDEOMONITORAMENTO, 24 HORAS, DE TODA ÁREA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA/BA, INCLUINDO EVENTUAL MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O CIRCUITO INTERNO DE TV**, conforme planilha e termo de referência anexo, tendo em vista que a Câmara Municipal obteve três orçamentos devidamente protocolados, entre eles o da empresa FERNANDO JOSÉ CARDOSO DE ARAÚJO, inscrita no **CNPJ nº 62.964.680/0001-10**, cujo valor constante da sua proposta foi **R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)** para realização de todos os serviços conforme descrito no termo de referência e planilha.

DOTAÇÃO:

01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL

1.31.130.4001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.9.0.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 500

Atenciosamente,

Itabela-BA, 14 de novembro de 2025.

MEURI APARECIDA VERONEZ
Setor de Contabilidade



TRÂMITE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Da:	Presidente	SIMONE SOSSAI
Para:	Agente de Contratação	GERDIONE MUNIZ DOS SANTOS
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIDEOMONITORAMENTO, 24 HORAS, DE TODA ÁREA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA/BA, INCLUINDO EVENTUAL MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O CIRCUITO INTERNO DE TV.	

Senhor (a) Agente de contratação,

Determino ao Sr. Agente de contratação, para proceder a abertura do competente processo de dispensa de licitação, que seja consultado o Diretor Jurídico da Câmara Municipal, a fim de que seja exarado parecer jurídico de que o processo de dispensa preenche os requisitos exigidos na legislação em vigor, se os custos com a contratação possuem compatibilidade com orçamento disponível, e se a empresa que ofertou a melhor proposta cumpre os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária ao fornecimento do objeto a ser contratado.

Atenciosamente,

Itabela-BA, 14 de novembro de 2025.

SIMONE SOSSAI
PRESIDENTE



TRÂMITE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO REQUERIMENTO DE PARECER JURÍDICO

Do:	Agente de contratação	GERDIONE MUNIZ DOS SANTOS
Para:	Setor Jurídico	CAIO RODRIGUES SABAINI
Assunto:	Solicitação de Parecer Jurídico a fim de saber se processo de dispensa preenche todos os requisitos exigidos na legislação em vigor.	

Ao Ilustríssimo Senhor

CAIO RODRIGUES SABAINI

Diretor Jurídico da Câmara Municipal de Itabela /BA

Nesta,

Prezado Senhor,

Encaminho a Vossa Senhoria, o **Processo Administrativo nº 049-2025**, que versa sobre a solicitação de Dispensa de Licitação tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de videomonitoramento, 24 horas, de toda área interna da Câmara municipal de Itabela/Ba, incluindo eventual manutenção dos equipamentos que compõem o circuito interno de tv**, incluindo eventual manutenção dos equipamentos que compõem o circuito interno de tv, conforme planilha descritiva e termo de referência, para exame e aprovação da **Dispensa de Licitação nº 37-2025** e da minuta do Contrato, respectivamente, nos termos do Art. 72, inciso II da Lei. 14.133/2021 e suas alterações.

Atenciosamente,

Itabela-BA, em 14 de novembro de 2025.

GERDIONE MUNIZ DOS SANTOS

Agente de contratação



PARECER JURÍDICO

TRÂMITE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Unidade:	Câmara Municipal de Itabela/Bahia		
Processo Administrativo:	049-2025	Dispensa:	037-2025
Referência:	DISP 037-2025	Local e data:	Itabela/Ba, 14 de Novembro de 2025
Do:	Setor Jurídico – CAIO RODRIGUES SABAINI		
Para:	Comissão de Licitação – GERDIONE MUNIZ DOS SANTOS		
Objeto:	Expedição de parecer referente à Dispensa de Licitação tendo como objeto a contratação de empresa para “ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIDEOMONITORAMENTO, 24 HORAS, DE TODA ÁREA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA/BA, INCLUINDO EVENTUAL MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O CIRCUITO INTERNO DE TV. ”.		

PARECER JURÍDICO n. 049-2025

A Comissão Permanente de Licitação desta Casa Legislativa, devidamente constituída por meio da Portaria n. 13/2025, neste ato representado pela Vossa Senhoria Gerdione Muniz dos Santos, vem solicitar PARECER JURÍDICO sobre a legalidade da Dispensa de Licitação para a prestação de serviço, qual seja: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIDEOMONITORAMENTO, 24 HORAS, DE TODA ÁREA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA/BA, INCLUINDO EVENTUAL MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O CIRCUITO INTERNO DE TV.**

Informando ainda que, a contratação visa garantir o pleno funcionamento e o videomonitoramento tem se mostrado uma ferramenta eficaz na prevenção e na redução de incidentes, como furtos, vandalismos e outras ações ilícitas que possam comprometer o funcionamento da Câmara.

Após a cotação de preço ficou indicada a empresa “FERNANDO JOSÉ CARDOSO DE ARAÚJO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 62.964.680/0001-10, situada Rua Pedro Calmon, nº 650, Bandeirantes, Itabela/Bahia, CEP: 45.848-000”, representada neste ato pelo seu proprietário Srº. Fernando José Cardoso de Araújo, como sendo a proposta mais vantajosa para a administração pública.

É o breve relatório, passo para o fundamento.

O procedimento licitatório é, em regra, meio pelo qual a Administração Pública se vale para buscar melhores propostas para aquisição de bens e ou serviços em favor da manutenção e gestão da coisa pública, salvo exceções legais. A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37 inciso XXI dispõe:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

Em regra, o procedimento formal a ser implementado é o da licitação, contudo, existem situações legalmente estabelecidas que excepcionam o processo licitatório, trazendo para a Administração Pública a possibilidade da dispensa do processo licitatório, previsto no artigo 75, inciso I da nova Lei de Licitações, Lei n. 14.133/2021, no caso em tela, o inciso que se aplica ao causídico se encontra estampado abaixo:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no caso de outros serviços e compras;

Portanto, para a hipótese prevista no “inciso II”, foi expedido o Decreto nº 12.343/24, que revogou decreto anterior e alterou a Lei n. 14.133/21, estabelecendo novos valores, quais sejam:

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, caput, inciso XXII	R\$ 250.902.323,87 (duzentos e cinquenta milhões novecentos e dois mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 70, caput, inciso III	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, caput, inciso I	R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)
Art. 75, caput, inciso II	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
Art. 75, caput, inciso IV, alínea “c”	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)



Portanto, o valor limite legalmente estabelecido para o causídico é de **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.

Diante da taxatividade legal atribuído ao artigo 75, o procedimento de dispensa com base no valor legalmente previsto na Lei n. 14.133/2021, **pode-se afirmar que o presente processo atende o requisito da legalidade, posto que, o valor global do contrato é de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)**.

Portanto, à Dispensa de Licitação tendo como objeto a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIDEOMONITORAMENTO, 24 HORAS, DE TODA ÁREA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA/BA, INCLUINDO EVENTUAL MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O CIRCUITO INTERNO DE TV, conforme necessidade da Câmara Municipal de Itabela encontra-se dentro da legalidade.**

Faz constar a atenção **ao teto de gastos estabelecidos pela Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal.**

O presente parecer é opinativo, não vinculando a decisão da gestão pública, que deverá observar a necessidade e conveniência de suas contratações.

É o parecer.

Itabela/Bahia, 14 de Novembro de 2025.

Caio Rodrigues Sabaini

Caio Rodrigues Sabaini

OAB/BA 38.189

Diretor do Departamento Jurídico



TRÂMITE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Processo Administrativo:		049-2025	Dispensa de licitação:	037-2025
Referência:	DISP037-2025	Local e Data:	Itabela-BA, 14 de novembro 2025	
Da:	Presidente		SIMONE SOSSAI	
Para:	Agente de contratação		GERDIONE MUNIZ DOS SANTOS	
Objeto:	Autoriza Dispensa de licitação tendo como objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de videomonitoramento, 24 horas, de toda área interna da Câmara municipal de Itabela/Ba, incluindo eventual manutenção dos equipamentos que compõem o circuito interno de tv.			

Senhor Agente de contratação,

Na forma da legislação pertinente, a Lei 14.133/2021, encaminho a presente proposta, juntamente com os orçamentos e documentos em anexo, parecer jurídico para adoção das formalidades legais, considerando o interesse desta Presidência em resguardar o erário público, **solicito nos termos do artigo 72, inciso II**, que seja demonstrado **“a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários como o compromisso a ser assumido, comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, razão da escolha do prestador dos serviços, justificativa de preços”**, em respeito a legislação vigente, para seguimento do feito.

Atenciosamente,

SIMONE SOSSAI

Presidente



TRÂMITE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE E DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTARIOS

Processo Administrativo:		049-2025	Dispensa de licitação:	037-2025
Referência:	DISP- 037/2025	Local e Data:	Itabela-BA, 14 de novembro 2025	
Do:	Setor de Contabilidade		MEURI APARECIDA VERONEZ	
Para:	Presidente		SIMONE SOSSAI	
ASSUNTO:	Demonstração da contabilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, que demonstre o atendimento dos requisitos exigidos pela lei de licitações.			

Em atendimento ao disposto no artigo 72, inciso IV, informamos a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para atender a referida solicitação da 1ª Secretária da Câmara Municipal, para objeto do **Processo Administrativo nº 049/2025, Dispensa de Licitação nº 037/2025**, pois o valor da contratação é **R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)**, com previsão orçamentária conforme segue:

DOTAÇÃO:

01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL

1.31.130.4001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.9.0.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 500

Atenciosamente,

Itabela-BA, 14 de novembro de 2025.

MEURI APARECIDA VERONEZ
Setor de Contabilidade



PROPOSTA DE PREÇOS
DOCUMENTOS DA EMPRESA
FERNANDO JOSÉ CARDOSO DE ARAÚJO
CNPJ Nº 62.964.680/0001-10

HABILITAÇÃO JURÍDICA



FERNANDO CARDOSO

SEGURANÇA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO

CNPJ: 62.964.680/0001-10

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Itabela.

Apresentamos a seguinte proposta de prestação de serviços à Câmara Municipal de Itabela.

ITEM	Descrição do Serviço	UND.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de Videomonitoramento 24h, com eventual manutenção de equipamentos	Mensal	02	R\$ 5.100,00	R\$ 10.200,00

Itens de propriedade da Câmara a receberem eventual manutenção:

1. 7 Câmeras IPs de 720p
2. 1 Câmera Analógica de 1080p
3. 1 NVR MHDX1208 de 8 canais
4. 1 Fonte de 20 Amperes 12V

Esta proposta tem validade de 30 dias.

Itabela-BA, 10 de novembro de 2025


FERNANDO JOSÉ CARDOSO DE ARAÚJO
CNPJ: 62.964.680/0001-10

62 964 680/0001-10
FERNANDO JOSÉ CARDOSO DE ARAÚJO
RUA PEDRO CALMON N° 650
BANDEIRANTE
ITABELA / BA - CEP 45.848-000

INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
FERNANDO JOSE CARDOSO DE ARAUJO



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9IFkoahuf9J12X031Pz90_L-4uP091Hc1CNI4
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05591602592-FERNANDO JOSE CARDOSO DE ARAUJO

FERNANDO JOSE CARDOSO DE ARAUJO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/03/1990, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 055.916.025-92, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05709708134, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PEDRO CALMON, 650, BANDEIRANTES, ITABELA, BA, CEP 45848000, BRASIL.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma FERNANDO JOSE CARDOSO DE ARAUJO.

DO CAPITAL

Cláusula Segunda - O capital é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente do país.

DA SEDE

Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA PEDRO CALMON, 650, CENTRO, ITABELA, BA, CEP 45.848-000.

DO OBJETO

Cláusula Quarta - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será (ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de **INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA**

ATIVIDADE ECONÔMICA

4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

81500002892310



Junta Comercial do Estado da Bahia

30/09/2025

Certifico o Registro sob o nº 29105943082 em 30/09/2025

Protocolo 257051520 de 30/09/2025

Nome da empresa FERNANDO JOSE CARDOSO DE ARAUJO NIRE 29105943082

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 330584925868442

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
FERNANDO JOSE CARDOSO DE ARAUJO



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK91Fkoahuf9J12X03iPz90_L-4uP091Hc1CNImm4
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05591602592-FERNANDO JOSE CARDOSO DE ARAUJO

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Sexta - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

ITABELA BA, 30 de setembro de 2025.

FERNANDO JOSE CARDOSO DE ARAUJO

81500002892310³



Junta Comercial do Estado da Bahia

30/09/2025

Certifico o Registro sob o nº 29105943082 em 30/09/2025

Protocolo 257051520 de 30/09/2025

Nome da empresa FERNANDO JOSE CARDOSO DE ARAUJO NIRE 29105943082

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 330584925863442

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



257051520

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	FERNANDO JOSE CARDOSO DE ARAUJO
PROTOCOLO	257051520 - 30/09/2025
ATO	080 - INSCRIÇÃO
EVENTO	080 - INSCRIÇÃO

MATRIZ

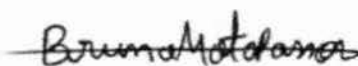
NIRE 29105943082
CNPJ 62.964.680/0001-10
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/09/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29105943082 DE 30/09/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 30/09/2025

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 29105943082



REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05591602592 - FERNANDO JOSE CARDOSO DE ARAUJO - Assinado em 30/09/2025 às 14:04:55



BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

30/09/2025

Certifico o Registro sob o nº 29105943082 em 30/09/2025
Protocolo 257051520 de 30/09/2025

Nome da empresa FERNANDO JOSE CARDOSO DE ARAUJO NIRE 29105943082

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 330584925868442

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 62.964.680/0001-10 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/09/2025	
NOME EMPRESARIAL FERNANDO JOSE CARDOSO DE ARAUJO					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R PEDRO CALMON		NÚMERO 650		COMPLEMENTO *****	
CEP 45.848-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO ITABELA		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CARDOSO45848@GMAIL.COM		TELEFONE (73) 8118-1131			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/09/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/10/2025** às **08:21:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ALVARÁ DE LICENÇA

FUNCIONAMENTO 2025

A PREFEITURA DE ITABELA, CONCEDE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO À EMPRESA:
FERNANDO JOSE CARDOSO DE ARAUJO

CPF/CNPJ: 62.964.680/0001-10

Inscrição Municipal: 4001450

ENDEREÇO: R PEDRO CALMON, 650 - CENTRO CEP.: 45.848-000 -

ATIVIDADE PRINCIPAL

4321500 - Instalação e manutenção elétrica

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

De Segunda a Sexta-feira:

Sábado:

Domingos e Feriados:

ENQUANTO FOREM SATISFEITAS TODAS AS EXIGENCIAS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL
EM VIGOR CONFORME LEI 518 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Alvará N° 35/2025

Autenticação Eletrônica:

561561155655



RESTRICÇÕES:



Observações:

A aceitação desta Alvará está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <https://www.itabela.ba.gov.br/>.

Utilize o qr code para o link de verificação de sua autenticidade.

O PRESENTE ALVARÁ DEVE SER FIXADO EM LUGAR DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO.
VÁLIDO ATÉ 31/12/2025



ITABELA
PREFEITURA DO TRABALHO
COMUNIDADE EM DESENVOLVIMENTO

Av. Manoel Ribeiro Carneiro, 265 - Centro - CEP: 45848-000 - Itabela/BA
Email: departamentodetributos@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

3 - NOME COMPLETO
FERNANDO JOSE CARDOSO DE ARAUJO

4 - EMISSÃO
05/02/2013

5 - ENDEREÇO E Nº DE INSCRIÇÃO
28/03/1990, ITABELA, BA.

6 - DATA EMISSÃO
09/11/2013

8 - NOME DO DETENTOR / ORGANIZAÇÃO (1)
166228752 SSP BA

9 - NOME
OSVALDO ZEN

10 - NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

11 - DATA EMISSÃO
05/02/2013

12 - NOME
VERILDA CARDOSO DOS SANTOS

13 - DATA EMISSÃO
05/02/2013

9	10	11	12	9	10	11	12
A				D			
A		05/11/2023		D			
G				B			
B		04/11/2023		G			
H				G			
C				D			
E				B			

LOC:
ITABLA, SA

BAHIA

ATLANTIC OCEANIC
SAINT-MICHEL-BELLEVILLE DE TALMONT
50071673001
RATISBONNE

I<BRAD57097081<344<<<<<<<<<<
9003288M3311097BRA<<<<<<<<<<8
FERNANDO<<JO<CARDOSO<DE<ARAUJO

QR*CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20255757053

RAZÃO SOCIAL FERNANDO JOSE CARDOSO DE ARAUJO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 236.315.073	CNPJ 62.964.680/0001-10

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 10/11/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FERNANDO JOSE CARDOSO DE ARAUJO
CNPJ: 62.964.680/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:15:55 do dia 02/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/03/2026.

Código de controle da certidão: **9831.51EC.486A.308C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E RECEITA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Nº de Controle: 306 / 2025

Contribuinte: FERNANDO JOSE CARDOSO DE ARAUJO
CPF/CNPJ: 62.964.680/0001-10
Inscrição: 617355
Endereço: R PEDRO CALMON, 650 - CENTRO CEP.: 45.848-000 -

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar quais débitos que vierem a ser apurados posteriormente, é certificado que, até a presente data, não constam débitos tributários para o contribuinte acima identificado.

Emissão: 10/11/2025 às 15:55:48
Validade: 08/02/2026



Observações:

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <https://itabela.ba.gov.br/>.

Utilize o qr code para o link de verificação de sua autenticidade.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Código de Autenticidade: 1523 - 7681 - 6681



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERNANDO JOSE CARDOSO DE ARAUJO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 62.964.680/0001-10
Certidão nº: 58859968/2025
Expedição: 02/10/2025, às 09:14:16
Validade: 31/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FERNANDO JOSE CARDOSO DE ARAUJO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 62.964.680/0001-10, NÃO CONSTA COMO inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 62.964.680/0001-10
Razão Social: FERNANDO JOSE CARDOSO DE ARAUJO
Endereço: RUA PEDRO CALMON 650 / CENTRO / ITABELA / BA / 45848-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/11/2025 a 09/12/2025

Certificação Número: 2025111006086455572403

Informação obtida em 10/11/2025 14:49:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FERNANDO JOSE CARDOSO DE ARAUJO**

CPF/CNPJ: **62.964.680/0001-10**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:42:48 do dia 10/11/2025, com validade até o dia 10/12/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 7Q6t4JcqjAJ41WbaLi1E

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, declaro, para os devidos fins, que a empresa FERNANDO JOSE CARDOSO DE ARAUJO, inscrita no CNPJ sob o nº 62.964.680/0001-10, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme a legislação vigente.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Itabela - BA, 10 de Novembro de 2025.


FERNANDO JOSE CARDOSO DE ARAUJO
CPF nº 055.916.025-92
Responsável Legal



TRÂMITE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR / JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Processo Administrativo:		049-2025	Dispensa de licitação:	037-2025
Referência:	DISP-037/2025	Local e Data:	Itabela-BA, 14 de novembro 2025	

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIDEOMONITORAMENTO, 24 HORAS, DE TODA ÁREA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA/BA, INCLUINDO EVENTUAL MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O CIRCUITO INTERNO DE TV.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente dispensa de licitação encontra-se fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, conforme citado abaixo:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)** no caso de outros serviços e compras; (Atualização de valores vide Decreto nº 12.343/2024, em vigência).

[...] grifos nossos

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

A segurança é um aspecto fundamental para o bom funcionamento das instituições públicas, e a Câmara Municipal de Itabela, consciente dessa necessidade, busca implementar um sistema de videomonitoramento contínuo, 24 horas, para toda a sua área interna. A contratação de uma empresa especializada neste tipo de serviço se torna imprescindível para garantir a proteção dos servidores, do patrimônio público e para promover um ambiente seguro que favoreça a transparência e a eficiência nas atividades legislativas.

O videomonitoramento tem se mostrado uma ferramenta eficaz na prevenção e na redução de incidentes, como furtos, vandalismos e outras ações ilícitas que possam comprometer o funcionamento da Câmara. Ao contar com um sistema de monitoramento

ativo, será possível registrar em tempo real todas as ocorrências que possam afetar a segurança do local, permitindo uma resposta rápida e eficaz diante de qualquer situação adversa.

Além disso, o monitoramento contínuo contribui para a proteção dos dados e documentos sensíveis que circulam nas dependências da Câmara Municipal. A segurança da informação é uma preocupação constante nas administrações públicas, e um sistema de videomonitoramento ajuda a mitigar riscos relacionados ao acesso não autorizado e à manipulação indevida de informações.

Outro ponto relevante é que a presença de câmeras de segurança pode atuar como um fator dissuasor contra ações indesejadas. Saber que está sendo monitorado tende a inibir comportamentos inadequados tanto por parte de visitantes quanto por eventuais colaboradores. Isso cria um ambiente mais seguro e respeitoso, essencial para o desenvolvimento das atividades legislativas.

A escolha por uma empresa especializada garante não apenas a instalação do sistema, mas também suporte técnico e manutenção contínua dos equipamentos. Esse suporte é crucial para assegurar que o sistema esteja sempre funcionando em sua totalidade, evitando falhas que possam comprometer a segurança desejada. A experiência da empresa contratada será um diferencial importante na implementação das melhores práticas em videomonitoramento.

Ademais, é importante ressaltar que o investimento em segurança é também um investimento em eficiência administrativa. Com um ambiente seguro, os servidores poderão desempenhar suas funções com maior tranquilidade e concentração, resultando em uma gestão pública mais produtiva. O videomonitoramento pode também facilitar investigações internas em casos de irregularidades ou conflitos, fornecendo provas documentais que podem ser essenciais para a resolução de problemas.

A transparência nas ações da Câmara Municipal é outra justificativa relevante para esta contratação. Com o videomonitoramento, as sessões legislativas e outras atividades poderão ser acompanhadas em tempo real por cidadãos interessados, promovendo maior



envolvimento da comunidade nas questões públicas. Essa abertura contribui para fortalecer a confiança da população nas instituições democráticas.

Além disso, ao garantir a segurança interna da Câmara Municipal, estaremos também protegendo os próprios representantes do povo. Os vereadores e demais servidores precisam sentir-se seguros no exercício de suas funções, especialmente considerando as tensões políticas que podem surgir no ambiente legislativo.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços continuados de videomonitoramento 24 horas. Este investimento não apenas assegurará um ambiente seguro para todos os usuários do espaço público como também contribuirá significativamente para o fortalecimento da gestão pública na Câmara Municipal de Itabela/BA. A proteção do patrimônio público e dos servidores deve ser uma prioridade constante em qualquer administração pública comprometida com a ética e a transparência.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

O presente processo administrativo tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de videomonitoramento, 24 horas, de toda área interna da Câmara municipal de Itabela/Ba, incluindo eventual manutenção dos equipamentos que compõem o circuito interno de tv, para atender às necessidades da Câmara Municipal, conforme Planilha e Termo de Referência, demonstrando o atendimento dos requisitos exigidos pela lei de licitações.

Ademais, esta dispensa de licitação pública, encontra estribo no princípio da Economicidade, cujo teor é conexo com o princípio da proporcionalidade, na medida em que deve haver relação proporcional entre gastos da Administração Pública com o procedimento e as vantagens a serem auferidas com ele.

Com efeito, foi verificado que o valor proposto pela empresa está correspondendo ao valor estipulado no artigo 75, II da Lei 14.133/2021, bem como do levantamento de custos realizados pela empresa a ser contratada para esta finalidade, além disso foi verificado que os



preços estão dentro dos praticados no mercado, trazendo, portanto, economia de dinheiro público.

Por fim, deve ser ressaltado que foi publicado aviso de dispensa de licitação em que a Câmara Municipal manifestou interesse em obter propostas adicionais, e o valor proposto pelo futuro contratado é compatível com o preço de mercado, sendo a menor entre os custos levantados, estando com todos os documentos de habilitação jurídica regulares.

Nesse sentido, o contratado foi escolhido dentre aqueles que apresentaram propostas, com preços vantajosos e econômicos a Câmara Municipal. Em obediência ao princípio da economicidade, moralidade, isonomia, Legalidade, devido processo Legal e demais princípios correlatos.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que o preço se encontra compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa FERNANDO JOSÉ CARDOSO DE ARAÚJO, inscrita no **CNPJ nº 62.964.680/0001-10**, no Valor Global de **R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)**, devendo o pagamento ser efetuado conforme estipulado em contrato, com atesto do fiscal dos contratos, levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo, bem como a média de preços levantada para o tipo de objeto.

Assim, deve ser acatado o presente pedido e justificado está a escolha da empresa para Contratação por Dispensa de Licitação.

Atenciosamente,

Itabela-BA, em 14 de novembro 2025.

GERDIONE MUNIZ DOS SANTOS

Agente de contratação



AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente contratação, da empresa **FERNANDO JOSÉ CARDOSO DE ARAÚJO**, estabelecida na Rua Pedro Calmon, nº 650, Bandeirantes, Itabela, Bahia, CEP 45.848-000, inscrita no **CNPJ nº 62.964.680/0001-10**, através da modalidade Dispensa de Licitação, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de videomonitoramento, 24 horas, de toda área interna da Câmara Municipal de Itabela/Ba, incluindo eventual manutenção dos equipamentos que compõem o circuito interno de tv**, tendo em vista que apresentou a melhor proposta para a administração, **cujo valor total do contrato é de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)**, nos termos da requisição, proposta em anexo, com base nos fundamentos fáticos e jurídicos expostos em todo **Processo administrativo nº 049/2025, Dispensa de Licitação nº 037/2025**, nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, diante do caso concreto.

Encaminha-se ao Setor de Licitações e contratos administrativos, para as providências cabíveis.

Itabela -BA, 17 de novembro de 2025.

SIMONE SOSSAI

Presidente



ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo:		049/2025	Dispensa de licitação:	037/2025
Referência:	DISP- 037/2025	Local e Data:	Itabela-BA, 17 de novembro de 2025	

Com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o Termo de Dispensa de Licitação, acolhendo o Parecer Jurídico, para que surta os seus efeitos legais e jurídicos, e autorizo a contratação, com Dispensa de Licitação referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIDEOMONITORAMENTO, 24 HORAS, DE TODA ÁREA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA/BA, INCLUINDO EVENTUAL MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O CIRCUITO INTERNO DE TV**, tendo em vista que apresentou a melhor proposta para a administração, cujo valor total do contrato é de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), conforme proposta da Empresa **FERNANDO JOSÉ CARDOSO DE ARAÚJO**, estabelecida na Rua Pedro Calmon, nº 650, Bandeirantes Itabela/BA, inscrita no **CNPJ nº 62.964.680/0001-10**, através da modalidade de Dispensa de Licitação, cujo objeto, cujo valor constante da sua proposta foi de **R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)** nos termos da requisição e proposta em anexo.

Publique-se.

SIMONE SOSSAI

Presidente



CONTRATO 047/2025
PA 049/2025
DL 037/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
ITABELA, COM **FERNANDO JOSÉ
CARDOSO DE ARAÚJO** PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA:

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 16.234.544/0001-58, com sede na Av. Manoel Ribeiro Carneiro, N° 327, Centro, 45848-000, Itabela-BA, neste ato representada por sua presidente, Sr^a. **SIMONE SOSSAI**, brasileira, casada, vereadora/presidente, no uso de suas atribuições, nos termos do que dispõem o art. 75, inciso II, da Lei N.º 14.133/21 e Decreto N.º 12.343/2024, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FERNANDO JOSÉ CARDOSO DE ARAÚJO**, inscrita no CNPJ: **62.964.680/0001-10**, situada na Rua Pedro Calmon, N° 650, Bandeirantes, Itabela/BA, CEP: 45.848-000, neste ato representada pelo seu proprietário, Sr^o. Fernando José Cardoso de Araújo, doravante denominado **CONTRATADA**, têm por justo e contratado, o que mutuamente convencionam, de livre e espontânea vontade, amparados pelo art. 75 inciso II da Lei 14.133/21 e Decreto N.º 12.343/2024, no que couber, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIDEOMONITORAMENTO, 24 HORAS, DE TODA ÁREA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA/BA, INCLUINDO EVENTUAL MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O CIRCUITO INTERNO DE TV**, na forma da Dispensa N.º 037/2025 e seus anexos, limitando-se às normas acima mencionadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência será de 17 de novembro de 2025 à 31 de dezembro de 2025, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante



Termo Aditivo, conforme art. 106, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1- O valor Total do contrato é de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), pago em parcelas iguais de R\$ 5.100 (cinco mil e cem reais) referente a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIDEO-MONITORAMENTO, 24 HORAS, DE TODA ÁREA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA/BA, INCLUINDO EVENTUAL MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O CIRCUITO INTERNO DE TV”.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII, Lei 14.133/21).

4.1 - Os recursos necessários ao pagamento dos valores deste contrato correrão a conta das dotações orçamentárias:

01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL

1.31.130.4001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.9.0.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 500

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR

5.1 - O valor Total deste termo, estabelecido poderá ser alterado, atendida a legislação em vigor. O saldo remanescente, quando for o caso, deverá ser utilizado no exercício subsequente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, LEI 14.133/21).

6.1 - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.**
- b) Obedecer às instruções da contratante, sobre os termos da prestação dos serviços.**



- c) A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente **CONTRATO**.
- d) É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o pagamento de qualquer multa ou sanção, bem assim de qualquer imposto ou taxa devidos, seja pela inexecução ou má execução do contrato, pelo órgão fiscalizador.
- e) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a prestação dos serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- f) No caso de irregularidades na prestação de serviços incorrerá a **CONTRATADA** nas sanções previstas.
- g) Custo de transporte, hospedagem e alimentação são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o respectivo pagamento na forma e condições avençadas;
- b) Fornecer a planilha de especificações a ser seguida na prestação de serviços;
- c) Notificar a Contratada em caso de irregularidades apontadas na prestação dos serviços;
- d) Realizar as publicações dos atos oficiais, no portal da Câmara Municipal <https://transparencia.camaraitabela.ba.gov.br/homepage>, vinculado à edição do diário próprio, de acordo com as exigências contidas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1 - São motivos da rescisão do presente Contrato:

- 8.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- 8.1.3. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 8.1.4. outros casos constantes da Lei nº 14.133/21, inerentes ao presente Contrato.
- 8.1.5. Unilateralmente, pelo **Contratante**, consoante Capítulo VIII às hipóteses de **rescisão** contratual, por fatos posteriores ou supervenientes a sua celebração,



14.133/2021, de acordo com art. 138, poderão ser extintos: **unilateralmente** pela Administração; consensualmente, por acordo entre as partes; ou por decisão arbitral/judicial.

8.1.6. O presente instrumento poderá ser rescindido por quaisquer das partes cooperantes, unilateralmente, mediante protocolo de denúncia escrita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - Cláusula Nona deste termo sujeitará a parte infratora à seguintes penalidades, sendo sempre assegurada a ampla e prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do presente instrumento;
- c) O atraso injustificado por parte da Contratada implicará em multa diária no valor de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor total deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS NORMAS GERAIS

- a) Integram este **CONTRATO**, para todos os fins e efeitos legais, como se nele estivesse transcrito a proposta da **CONTRATADA** aceita pelo **CONTRATANTE**.
- b) **A CONTRATADA** não poderá, em hipótese alguma, transferir ou delegar as atribuições e responsabilidades que assume por força deste **CONTRATO**, a não ser com prévia concordância do **CONTRATANTE**.
- c) O não exercício por qualquer das partes de direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência do presente contrato, ou a tolerância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra parte, não afetará aqueles direitos ou faculdades, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo, a exclusivo critério do interessado, não alterando as condições neste instrumento estipuladas.
- d) A impossibilidade de prestação de serviço causada por incorreção em informação fornecida pelo **CONTRATANTE** ou por omissão no provimento de informação essencial à prestação, não caracterizará descumprimento de obrigação contratual pela **CONTRATADA**, isentando-a de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO



11.1 - Fica eleito o foro da comarca de Itabela-BA, para dirimir qualquer questão porventura oriunda do presente ato, renunciando, expressamente, as partes a qualquer outro especial ou de exceção.

Para firmeza, assinam o presente ajuste em 02 (duas) vias de igual teor, depois de lido e achado conforme.

Câmara Municipal de Itabela-BA, 17 de novembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA
SIMONE SOSSAI
Presidente
(Contratante)

FERNANDO JOSÉ CARDOSO DE ARAÚJO
Fernando José Cardoso de Araújo
Representante Legal
(Contratada)



EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2025

Dispensa nº 037/2025

Partes: Câmara Municipal de Itabela/BA e **FERNANDO JOSÉ CARDOSO DE ARAÚJO**, estabelecida na Rua Pedro Calmon, N.º 650, Bandeirantes, Itabela/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.964.680/0001-10.

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIDEOMONITORAMENTO, 24 HORAS, DE TODA ÁREA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA/BA, INCLUINDO EVENTUAL MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O CIRCUITO INTERNO DE TV.

Data do Contrato: 17/11/2025 a 17/01/2026

Valor Global do Contrato: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL

1.31.130.4001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.9.0.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 500

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Câmara Municipal no prazo legal.

Itabela-BA, 17 de novembro de 2025.

SIMONE SOSSAI

Presidente



Câmara Municipal de
Itabela
PODER LEGISLATIVO



ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo:		049/2025	Dispensa de licitação:	037/2025
Referência:	DISP- 037/2025	Local e Data:	Itabela-BA, 17 de novembro de 2025	

Com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o Termo de Dispensa de Licitação, acolhendo o Parecer Jurídico, para que surta os seus efeitos legais e jurídicos, e autorizo a contratação, com Dispensa de Licitação referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIDEOMONITORAMENTO, 24 HORAS, DE TODA ÁREA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA/BA, INCLUINDO EVENTUAL MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O CIRCUITO INTERNO DE TV**, tendo em vista que apresentou a melhor proposta para a administração, cujo valor total do contrato é de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), conforme proposta da Empresa **FERNANDO JOSÉ CARDOSO DE ARAÚJO**, estabelecida na Rua Pedro Calmon, nº 650, Bandeirantes Itabela/BA, inscrita no **CNPJ nº 62.964.680/0001-10**, através da modalidade de Dispensa de Licitação, cujo objeto, cujo valor constante da sua proposta foi de **R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)** nos termos da requisição e proposta em anexo.

Publique-se.

SIMONE SOSSAI
Presidente

Câmara Municipal de Itabela – BA | CNPJ: 16.234.544/0001-58
Av. Manoel Ribeiro Carneiro, Nº 327, Térreo, Centro, Itabela – BA | CEP: 45848-000
(73) 3270-2330 | E-mail: contato@camaradeitabela.ba.gov.br | www.camaradeitabela.ba.gov.br



Câmara Municipal de
Itabela
PODER LEGISLATIVO



CONTRATO 047/2025
PA 049/2025
DL 037/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
ITABELA, COM **FERNANDO JOSÉ**
CARDOSO DE ARAÚJO PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA:

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 16.234.544/0001-58, com sede na Av. Manoel Ribeiro Carneiro, Nº 327, Centro, 45848-000, Itabela-BA, neste ato representada por sua presidente, Sr^a. **SIMONE SOSSAI**, brasileira, casada, vereadora/presidente, no uso de suas atribuições, nos termos do que dispõem o art. 75, inciso II, da Lei N.º 14.133/21 e Decreto N.º 12.343/2024, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FERNANDO JOSÉ CARDOSO DE ARAÚJO**, inscrita no **CNPJ: 62.964.680/0001-10**, situada na Rua Pedro Calmon, Nº 650, Bandeirantes, Itabela/BA, CEP: 45.848-000, neste ato representada pelo seu proprietário, Srº. Fernando José Cardoso de Araújo, doravante denominado **CONTRATADA**, têm por justo e contratado, o que mutuamente convencionam, de livre e espontânea vontade, amparados pelo art. 75 inciso II da Lei 14.133/21 e Decreto N.º 12.343/2024, no que couber, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIDEOMONITORAMENTO, 24 HORAS, DE TODA ÁREA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA/BA, INCLUINDO EVENTUAL MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O CIRCUITO INTERNO DE TV**, na forma da Dispensa N.º 037/2025 e seus anexos, limitando-se às normas acima mencionadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência será de 17 de novembro de 2025 à 31 de dezembro de 2025, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante

Câmara Municipal de Itabela – BA | CNPJ: 16.234.544/0001-58
Av. Manoel Ribeiro Carneiro, Nº 327, Térreo, Centro, Itabela – BA | CEP: 45848-000
(73) 3270-2330 | E-mail: contato@camaradeitabela.ba.gov.br | www.camaradeitabela.ba.gov.br



Câmara Municipal de
Itabela
PODER LEGISLATIVO



Termo Aditivo, **conforme art. 106, da Lei 14.133/21.**

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1- O valor Total do contrato é de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), pago em parcelas iguais de R\$ 5.100 (cinco mil e cem reais) referente a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIDEO-MONITORAMENTO, 24 HORAS, DE TODA ÁREA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA/BA, INCLUINDO EVENTUAL MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O CIRCUITO INTERNO DE TV”.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII, Lei 14.133/21).

4.1 - Os recursos necessários ao pagamento dos valores deste contrato correrão a conta das dotações orçamentárias:

01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL

1.31.130.4001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.9.0.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 500

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR

5.1 - O valor Total deste termo, estabelecido poderá ser alterado, atendida a legislação em vigor. O saldo remanescente, quando for o caso, deverá ser utilizado no exercício subsequente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, LEI 14.133/21).

6.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Obedecer às instruções da contratante, sobre os termos da prestação dos serviços.

Câmara Municipal de Itabela – BA | CNPJ: 16.234.544/0001-58
Av. Manoel Ribeiro Carneiro, Nº 327, Térreo, Centro, Itabela – BA | CEP: 45848-000
(73) 3270-2330 | E-mail: contato@camaradeitabela.ba.gov.br | www.camaradeitabela.ba.gov.br



Câmara Municipal de
Itabela
PODER LEGISLATIVO



- c) **A CONTRATADA** é responsável pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente **CONTRATO**.
- d) É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o pagamento de qualquer multa ou sanção, bem assim de qualquer imposto ou taxa devidos, seja pela inexecução ou má execução do contrato, pelo órgão fiscalizador.
- e) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a prestação dos serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- f) No caso de irregularidades na prestação de serviços incorrerá a **CONTRATADA** nas sanções previstas.
- g) Custo de transporte, hospedagem e alimentação são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o respectivo pagamento na forma e condições avençadas;
- b) Fornecer a planilha de especificações a ser seguida na prestação de serviços;
- c) Notificar a Contratada em caso de irregularidades apontadas na prestação dos serviços;
- d) Realizar as publicações dos atos oficiais, no portal da Câmara Municipal <https://transparencia.camaraitabela.ba.gov.br/homepage>, vinculado à edição do diário próprio, de acordo com as exigências contidas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1 - São motivos da rescisão do presente Contrato:

- 8.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- 8.1.3. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 8.1.4. outros casos constantes da Lei nº 14.133/21, inerentes ao presente Contrato.
- 8.1.5. Unilateralmente, pelo **Contratante**, consoante Capítulo VIII às hipóteses de **rescisão** contratual, por fatos posteriores ou supervenientes a sua celebração,

Câmara Municipal de Itabela – BA | CNPJ: 16.234.544/0001-58
Av. Manoel Ribeiro Carneiro, Nº 327, Térreo, Centro, Itabela – BA | CEP: 45848-000
(73) 3270-2330 | E-mail: contato@camaradeitabela.ba.gov.br | www.camaradeitabela.ba.gov.br



Câmara Municipal de
Itabela
PODER LEGISLATIVO



14.133/2021, de acordo com art. 138, poderão ser extintos: **unilateralmente** pela Administração; consensualmente, por acordo entre as partes; ou por decisão arbitral/judicial.

8.1.6. O presente instrumento poderá ser rescindido por quaisquer das partes cooperantes, unilateralmente, mediante protocolo de denúncia escrita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - Cláusula Nona deste termo sujeitará a parte infratora à seguintes penalidades, sendo sempre assegurada a ampla e prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do presente instrumento;
- c) O atraso injustificado por parte da Contratada implicará em multa diária no valor de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor total deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS NORMAS GERAIS

- a) Integram este **CONTRATO**, para todos os fins e efeitos legais, como se nele estivesse transcrito a proposta da **CONTRATADA** aceita pelo **CONTRATANTE**.
- b) A **CONTRATADA** não poderá, em hipótese alguma, transferir ou delegar as atribuições e responsabilidades que assume por força deste **CONTRATO**, a não ser com prévia concordância do **CONTRATANTE**.
- c) O não exercício por qualquer das partes de direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência do presente contrato, ou a tolerância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra parte, não afetará aqueles direitos ou faculdades, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo, a exclusivo critério do interessado, não alterando as condições neste instrumento estipuladas.
- d) A impossibilidade de prestação de serviço causada por incorreção em informação fornecida pelo **CONTRATANTE** ou por omissão no provimento de informação essencial à prestação, não caracterizará descumprimento de obrigação contratual pela **CONTRATADA**, isentando-a de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

Câmara Municipal de Itabela – BA | CNPJ: 16.234.544/0001-58
Av. Manoel Ribeiro Carneiro, Nº 327, Térreo, Centro, Itabela – BA | CEP: 45848-000
(73) 3270-2330 | E-mail: contato@camaradeitabela.ba.gov.br | www.camaradeitabela.ba.gov.br



Câmara Municipal de
Itabela
PODER LEGISLATIVO



11.1 - Fica eleito o foro da comarca de Itabela-BA, para dirimir qualquer questão porventura oriunda do presente ato, renunciando, expressamente, as partes a qualquer outro especial ou de exceção.

Para firmeza, assinam o presente ajuste em 02 (duas) vias de igual teor, depois de lido e achado conforme.

Câmara Municipal de Itabela-BA, 17 de novembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA
SIMONE SOSSAI
Presidente
(Contratante)

FERNANDO JOSÉ CARDOSO DE ARAÚJO
Fernando José Cardoso de Araújo
Representante Legal
(Contratada)

Câmara Municipal de Itabela – BA | CNPJ: 16.234.544/0001-58
Av. Manoel Ribeiro Carneiro, Nº 327, Térreo, Centro, Itabela – BA | CEP: 45848-000
(73) 3270-2330 | E-mail: contato@camaradeitabela.ba.gov.br | www.camaradeitabela.ba.gov.br



Câmara Municipal de
Itabela
PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2025

Dispensa nº 037/2025

Partes: Câmara Municipal de Itabela/BA e **FERNANDO JOSÉ CARDOSO DE ARAÚJO**, estabelecida na Rua Pedro Calmon, N.º 650, Bandeirantes, Itabela/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.964.680/0001-10.

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIDEOMONITORAMENTO, 24 HORAS, DE TODA ÁREA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA/BA, INCLUINDO EVENTUAL MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O CIRCUITO INTERNO DE TV.

Data do Contrato: 17/11/2025 a 31/12/2025

Valor Global do Contrato: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL

1.31.130.4001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.9.0.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 500

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Câmara Municipal no prazo legal.

Itabela-BA, 17 de novembro de 2025.

SIMONE SOSSAI

Presidente

Câmara Municipal de Itabela – BA | CNPJ: 16.234.544/0001-58

Av. Manoel Ribeiro Carneiro, Nº 327, Térreo, Centro, Itabela – BA | CEP: 45848-000

(73) 3270-2330 | E-mail: contato@camaradeitabela.ba.gov.br | www.camaradeitabela.ba.gov.br

CERTIDÃO DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO NO PNCP

CÓDIGO DE REGISTRO DE ENVIO: 148947

Cliente: Câmara Municipal de Itabela

Data e Hora do Envio: 02/12/2025 às 17:22

Responsável pelo envio: Welisvelton da Silva Cabral - CPF: 063.059.505-47

IP Envio: 170.244.18.50

Última Visualização: 02/12/2025 às 17:22

Data Impressão: 08/01/2026 às 13:02

Informações e Anexo(s):

00_AUTORIZACAO_ORDENADOR_DESPESAS_PA049-2025 DISP037-2025.pdf



ENVIO REALIZADO COM SUCESSO!

STATUS NO PNCP: PUBLICADO

CÓDIGO DE CONFIRMAÇÃO: 50482

O modelo de envio foi realizado conforme a Lei 14.133/21.

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO É APLICÁVEL SOMENTE PARA PUBLICAÇÕES NO PNCP. OS ENVIOS PARA O DIÁRIO OFICIAL DEVEM SER REALIZADOS EM OUTRA SEÇÃO

Diego Melo

Coordenador do Núcleo de Acesso à Informação
Núcleo de Produtos - SAI - Sistema de Acesso à Informação
IMAP - Instituto Municipal de Administração Pública

Entre em contato com o Núcleo de Acesso à Informação - Telefone (71) 3038-9300 - www.imap.org.br

Esta declaração atesta o recebimento do(s) arquivo(s) enviado(s) e descrito(s) acima.

Caso algum dos arquivos seja corrompido digitalmente ou em discordância com a descrição, a equipe de atendimento do SAI entrará em contato com o responsável pelo envio. Caso nossa equipe não consiga contatá-lo até às 17:00 do dia do envio, o documento será publicado conforme foi enviado ou, se estiver corrompido ou não abrir, não será publicado.

Portanto, verifique sempre seu e-mail e mantenha seus contatos atualizados.